

PREFEITURA DE ITUIUTABA MOD. 2

000205

LEI Nº 2999, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.
Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com
a Secretaria de Estado do Trabalho e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

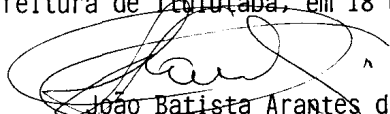
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, convênio para municipalização dos seguintes equipamentos comunitários localizados nesta cidade:

- I - CENTRO SOCIAL URBANO
- II - FÁBRICA DE FARINHA
- III - LAVANDERIA COMUNITÁRIA

Art.2º - As despesas com a execução do convênio correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de novembro de 1993.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -